

---

**Plano de Contingência – COVID-19**  
**Atualização n.º 3 | 12 de março de 2020**

Com o enquadramento dado pelo n.º 3 do Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, é autorizado e recomendado, sempre que seja possível, o recurso ao teletrabalho nas seguintes tarefas previstas na nossa organização escolar:

1. Presidência do conselho geral;
2. Coordenação dos departamentos curriculares;
3. Coordenação dos diretores de turma;
4. Coordenação da formação;
5. Coordenação dos exames nacionais;
6. Coordenação dos cursos profissionais e apoio à coordenação dos cursos profissionais;
7. Direção dos grupos disciplinares (funções de delegado de grupo);
8. Direção de instalações;
9. Provedoria do aluno;
10. Orientação e supervisão de estágios de alunos dos cursos de ensino;
11. Formação em contexto do trabalho nos cursos profissionais;
12. Instrução de processos disciplinares;
13. Direção de turma;
14. Apoio à direção de turma.

A atualização n.º 3 do plano de contingência entra em vigor a partir do dia 13 de março de 2020.

Escola Secundária de Paredes, 12 de março de 2020.

O Diretor,

Francisco Queirós